

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.E. Nº 051/2017 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 051/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
31/05/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A COMBRASEN
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
LTDA.**

PROCESSO SEI Nº: 00112-00011871/2018-56

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SOF Sul, Quadra 08, Conjunto "A" lotes 1/3, Salas 101/102, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.260/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 183.613-8 SSP/GO e do CPF sob nº 556.760.731-87, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 024/2018 – ASJUR/PRES (DOC. Sei Nº 8449203) , o Voto do Senhor Diretor de Edificações (doc. SEI nº 8514935) , e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP exarada em sua 4.362ª sessão (doc. SEI nº 8615119) , com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo SEI nº: **00112-00011871/2018-56**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos do Contrato nº 051/2017 – ASJUR/PRES**, passando o término do prazo de execução de **02/06/2018** para **31/08/2018**, e o término do prazo de vigência de **30/06/2018** para **28/09/2018**; cuja contratação tem por finalidade a construção da Feira Popular Permanente do Riacho Fundo II, localizada na QN 10 Conjunto 4 – Lotes 3, 4, 5 e 6, no Riacho Fundo II – RA XXI/DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 051/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 04 de junho de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE



MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

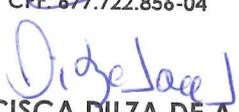


JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR

TESTEMUNHAS:



JOSÉ FRANCISCO E. FREIRE
CPF: 677.722.856-04



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”